

Id:12526660A2772DB7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000
 Fone 89 35280136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMBORIL

O Conselho Municipal de Saúde pública o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e Lei N.º 25 de 07 de julho de 1998.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a conferência extraordinária para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 20 de junho de 2023 a 20 de junho de 2025.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º. Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II- Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III- Representantes dos prestadores de serviço ao SUS.

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas entre 16 representantes titular e suplentes:

I- 02 (dois) representantes do Governo;

II- 01 (um) representante dos prestadores de serviço de saúde;

III- 01 (um) trabalhador de saúde;

IV- 04 (quatro) representantes dos usuários escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 7º. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí, na secretaria de saúde, endereçado ao Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 15 a 16 de junho do corrente ano, no horário das 08:00 às 11:00 horas, quinta-feira a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa. Entregar para o Senhor Reginaldo setor da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. No ofício que se refere esse artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição.

Da Divulgação

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos à conselheiro municipal.

§ 1º. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Da Eleição

Art. 12. As eleições serão realizadas no dia 20 de junho do corrente ano, no período das 08:00 às 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí.

Parágrafo único. A eleição será por indicação de cada entidade com o nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 13. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário. Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Tamboril do Piauí, 01 de junho de 2023.

ALINE FIGUEIREDO SOARES
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 Prefeito Municipal

Id:0471AFACFB132D98



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 001/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 02.725.914/0001-45, com sede na cidade de Timon - MA, Rua Antônio Guimarães, Nº 2501, bairro Parque Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Machado Paço, portador do CPF Nº 643.531.921-91, RG Nº 3.184.601 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Alphaville Flamboyant, Nº 46, Casa 02 Bairro Residencial Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-527, Goiânia – GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 005/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 005/2021 referente à concorrência nº 001/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato - PI, exceto a que estejam neste TERMO ADITIVO, ou quea ele contrate

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 005/2021 será prorrogado por mais 120 dias (cento e vinte dias) no período de 07/12/2022 à 07/04/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato – PI, 07 de dezembro de 2022

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal
 Contratante

CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
 CNPJ: 02.725.914/0001-45
 Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____